

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 171

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-São declarados de necessidade pública, afim de serem adquiridas pela Municipalidade, mediante doação ou desapropriação amigável ou judicial, às áreas de terrenos situadas no perimetro urbano desta cidade, constantes do levantamento topográfico anexo, e necessárias à abertura dos prolongamentos das ruas Joaquim Procopio de Araujo, Antonio Gambagorte e rua "A", que constam pertencer a:-

1 - José Pedro	631,80 metros quadrado		
2 - João Marra	62,00	"	"
3 - Tufi Maluf	4.110,00	"	"
4 - João Corbani	211,00	"	"
6 - Tufi Maluf	211,00	"	"
7 - Sebastião Dias Barbosa	1.348,20	"	"
8 - Joaquim Port	3.017,00	"	"
9 - Teotônio Alves	140,00	"	"
10 - Leopoldo Anversi	630,00	"	"
11 - Ernesto Araium	600,00	"	"
5 - Ausentes	416,90	"	"

TOTAL ... 11.377,90

Artº 2º)-quando ocorrer a doação, a Prefeitura Municipal isentará do imposto territorial urbano as áreas remanescentes, enquanto não forem edificadas ou permanecerem no dominio do doador.

Artº 3º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as desapropriações que se fizerem necessárias, observando-se a legislação federal que rége a matéria.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Novembro de 1951 .

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

Malacarne
Secretário da P.M.

Sebastião Domingues
(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.